



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.102-B, DE 2016 **(Do Sr. Alfredo Nascimento)**

Institui o "Mês de Prevenção das Doenças do Coração" no Brasil; tendo parecer: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. ZENAIDE MAIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RODRIGO PACHECO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Nacional, o “Mês de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser comemorado sempre no mês de setembro.

Art. 2º No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração.

Art. 3º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prevenção é a ferramenta mais importante que temos quando se trata de saúde. Por isso, escolhi apresentar este projeto que faz as pessoas atentarem para doenças cardiovasculares. A escolha pelo mês de setembro se deve ao fato de o Dia Mundial do Coração ser comemorado em 29 de setembro.

O projeto pretende que seja feita grande divulgação dos perigos da doença do coração e evitar possíveis ataques, nos mesmos moldes do que é feito para o câncer de mama, cuja campanha é feita em outubro (Outubro Rosa) e o câncer de próstata, cuja campanha é em novembro (Novembro Azul).

As doenças cardiovasculares - que afetam o sistema circulatório e o coração – matam mais brasileiros que o câncer. Cerca de 350 mil mortes são registradas por ano no Brasil causadas pelos três maiores problemas: infarto, insuficiência cardíaca e derrame. Os dados são da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). Já o câncer é responsável por cerca de 190 mil mortes por ano, segundo informações do Instituto Nacional do Câncer (Inca). Em todo o mundo, 17,5 milhões de pessoas morrem todo ano em decorrência de doenças cardíacas, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Infelizmente, a doença cardíaca lidera como uma das principais causas de morte no mundo. Segundo dados do Ministério da Saúde, até 2013 as doenças cardiovasculares estavam no topo dessa lista no mundo. No Brasil, a doença cardiovascular está entre as três principais causas de morte.

Entre as principais causas das doenças cardiovasculares estão o tabagismo, a hipertensão, estresse, colesterol alto, consumo exagerado de bebidas alcoólicas, a carga genética e o excesso de peso. Os dados mostram que 15,8% dos brasileiros (cerca de 30 milhões) estão obesos.

Diante dessas causas, podemos observar que a prevenção é

possível, combatendo os principais males. O projeto coloca, então, como foco da campanha a conscientização da população quanto à presença e importância dos fatores de riscos cardiovasculares e as formas para se prevenir de um possível ataque cardíaco. Chamar atenção, informar e alertar de diversas maneiras, com a ajuda de todos, seja governo, comunidades, público em geral.

Com essa proposta, objetivamos com medidas simples reverter esse quadro.

Conto com o apoio dos ilustres colegas para aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2016.

Deputado **Alfredo Nascimento**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.102, de 2016, do Deputado Alfredo Nascimento, institui o "Mês de Prevenção das Doenças do Coração" no Brasil. Seu art. 1º determina que o Mês de Prevenção das Doenças do Coração será comemorado sempre em setembro.

O seu art. 2º estabelece que, nesta data, serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um "check up" do coração.

Por fim, o seu art. 3º estatui que, para a realização dos eventos do art. 2º da Lei porventura aprovada, o Poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população.

Esta proposição está sujeita à apreciação conclusiva da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), no que tange ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Após aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição na CSSF.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família a apreciação, quanto ao mérito, no que tange ao direito à saúde e ao sistema público de saúde, do Projeto de Lei nº 5.102, de 2016, do Deputado Alfredo Nascimento.

Do ponto de vista da saúde pública, o Projeto de Lei nº 5.102, de 2016, é claramente meritório. A instituição de período do ano para a mobilização social em torno da prevenção das doenças do coração (pertencentes ao grupo das doenças crônicas não transmissíveis) é importantíssima, pois chama atenção da sociedade para esse tema.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS)¹, aproximadamente 17,5 milhões de pessoas morrem anualmente em razão de doenças cardiovasculares. Essas moléstias representam a maior causa de óbitos em todo o planeta, mas se concentram em países de baixa e média renda. Os dados mostram que 75% desses eventos ocorrem nessas regiões. Conforme o Ministério da Saúde², no Brasil, em 2011, as doenças cardiovasculares representaram a causa de 30,4% das mortes ocorridas.

Essas doenças, no entanto, são consideradas preveníveis. Ainda em consonância com a OMS³, apenas um pequeno conjunto de fatores de risco responde pela grande maioria das mortes por essas enfermidades. Entre eles, destacam-se o tabagismo, o consumo alimentar inadequado, a inatividade física e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

Por isso, muitas das vidas que são perdidas, anualmente, poderiam ser salvas, sobretudo por meio de mecanismos de promoção da saúde e prevenção de doenças. O incentivo à abstenção do cigarro, à alimentação equilibrada, ao exercício físico e ao uso comedido de bebidas alcoólicas pode fazer com que os cidadãos do País adoeçam menos. Ademais, medidas como o controle da pressão arterial, do colesterol alto e de outras condições que aumentam o risco de doenças

¹<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-09/oms-175-milhoes-de-pessoas-morrem-todos-os-anos-de-doencas-cardiovasculares>

² http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/07/vigitel_2016_jun17.pdf

³Global status report on noncommunicable diseases 2014: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/148114/1/9789241564854_eng.pdf?ua=1

cardiovasculares têm de ser popularizadas e inseridas no cotidiano do brasileiro.

Dessa maneira, o estabelecimento desse mês comemorativo funciona como um ponto de concentração para o engajamento de cidadãos e de entidades, públicas e privadas, relacionadas com a temática, para a conscientização acerca dessa doença.

É importante destacar que a proposição em apreço não apenas é meritória, mas também está em conformidade com os objetivos manifestados pelo Estado nos últimos anos. Em 2011, o Ministério da Saúde, em parceria com vários ministérios, instituições de ensino e pesquisa, ONGs da área da saúde, entidades médicas e associações de portadores de doenças crônicas lançou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011 – 2022⁴, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco e apoiar os serviços de saúde voltados às doenças crônicas.

Por isso, em face da relevância do tema para a saúde pública brasileira e da sua consonância com as políticas públicas que estão sendo levadas adiante no País, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.102, de 2016, do Deputado Alfredo Nascimento.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2017.

Deputada Zenaide Maia

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.102/2016, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Zenaide Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Hiran Gonçalves - Presidente, Conceição Sampaio, Geovania de Sá e Dr. Jorge Silva - Vice-Presidentes, Adelmo Carneiro Leão, Adelson Barreto, Alan Rick, Alexandre Serfiotis, Antonio Brito, Assis Carvalho, Carlos Gomes, Carlos

⁴ http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf

Manato, Carmen Zanotto, Chico D'Angelo, Dr. Sinval Malheiros, Eduardo Barbosa, Flavinho, Geraldo Resende, Jandira Feghali, Jean Wyllys, João Paulo Kleinübing, Jones Martins, Jorge Solla, Laura Carneiro, Leandre, Mandetta, Mara Gabrilli, Marcus Pestana, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Nilton Capixaba, Odorico Monteiro, Osmar Bertoldi, Paulo Foletto, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Rosinha da Adefal, Saraiva Felipe, Sérgio Moraes, Sergio Vidigal, Toninho Pinheiro, Zenaide Maia, Heitor Schuch, Laercio Oliveira, Luciano Ducci, Moses Rodrigues, Padre João, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Britto, Rôney Nemer e Sérgio Reis.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2017.

Deputado HIRAN GONÇALVES
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei nº 5.102, de 2016**, de autoria do Deputado Alfredo Nascimento (PR/AM), que visa a instituir, em âmbito nacional, o “Mês de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser comemorado todo mês de setembro, no qual serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos de doenças e sugerindo que as pessoas façam *check-up* regularmente.

A implementação destes propósitos poderá ser realizada com a celebração de convênios pelo Executivo, buscando oferecer exames essenciais para a população.

Por determinação da Mesa Diretora, os autos da proposição foram encaminhados a Comissão de Seguridade Social e Família, para análise do mérito, e a esta Comissão, para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, de acordo com o artigo 54, do Regimento Interno da Casa.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a deputada federal Zenaide Maia (PR/RN), ofereceu parecer pela aprovação, sendo o relatório aprovado por unanimidade.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões,

com regime ordinário de tramitação. É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à sua apreciação, nos termos do artigo 32, inciso IV, alínea “a” e artigo 24, inciso II, ambos do Regimento Interno desta Casa.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material.

Compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal o ato de legislar sobre a defesa da saúde, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal.

Ainda, de acordo com o artigo 61, do texto constitucional, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A saúde é considerada direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como pelo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, por força do artigo 196 da Constituição Federal.

Além disso, de acordo com o artigo 197, consideram-se de relevância pública todas as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos legais, sobre a sua regulamentação, fiscalização e

controle, sendo a execução realizada diretamente por aquele ou por terceiros, bem como por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

O Projeto de Lei nº 5.102, de 2016, tem o objetivo de estimular a prevenção de doenças cardíacas todos os meses de setembro, em virtude de, no dia 29 deste mês, comemorar-se o Dia Mundial do Coração. Coaduna-se, assim, aos preceitos constitucionais em sua base mais fundamental, razão pela qual merece aprovação.

O Projeto de Lei atende ao requisito de juridicidade, na medida em que não contraria preceitos do ordenamento jurídico pátrio e se coaduna aos princípios gerais do Direito. A técnica legislativa também é a adequada, tendo sido observadas as regras descritas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 5.102, de 2016**.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2017.

RODRIGO PACHECO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.102/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodrigo Pacheco.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Alceu Moreira, Daniel Vilela e Marcos Rogério - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Benjamin Maranhão, Betinho Gomes, Bilac Pinto, Cleber Verde, Cristiane Brasil, Danilo Cabral, Delegado Éder Mauro, Evandro Gussi, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Francisco Floriano, Genecias Noronha, Hildo Rocha, Janete Capiberibe, Jorginho Mello, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Luis Tibé, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Magda Mofatto, Marco Maia,

Maria do Rosário, Mauro Pereira, Osmar Serraglio, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Sergio Zveiter, Silvio Torres, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Afonso Motta, Bacelar, Cabo Sabino, Celso Maldaner, Covatti Filho, Daniel Almeida, Delegado Edson Moreira, Gorete Pereira, Hiran Gonçalves, Hugo Leal, Ivan Valente, Jerônimo Goergen, Jones Martins, Lelo Coimbra, Milton Monti, Pastor Eurico, Reginaldo Lopes, Roberto de Lucena, Sandro Alex e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Presidente em Exercício

FIM DO DOCUMENTO
